**LEI Nº 5.315 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.289 de 1º de setembro de 2017.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.289 de 1º de setembro de 2017, que autorizou a permuta de imóvel público municipal por imóvel de propriedade de Valdir Roque Cervinski, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar pelo valor de avaliação o imóvel matriculado sob n° 17.001 de propriedade do Município de Getúlio Vargas -RS e o imóvel matriculado sob n° 11.320 de propriedade de Valdir Roque Cervinski e Claudia De Campos, ambos do Registro de Imóveis de Getúlio Vargas -RS.

§ 1° (…)

§2° O imóvel particular, possui as seguintes características: UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 05, com a área superficial de 250 m², situado na quadra 16, do Loteamento Parque da União, desta cidade de Getúlio Vargas – RS, no quarteirão formado pelas Ruas “E”, “A”, Jacob Gremmelmaier e antigo lote rural nº 24, medindo 10,00 metros de frente para a Rua “E”, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, distante a 42,50 metros da esquina formada pelas Ruas “E” e “A”, contendo uma Edificação Residencial em Alvenaria com a área construída de 90,00 m² parcialmente demolida pelo desmoronamento do talude e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde faz frente e mede 10,00 metros, com a Rua “E”; ao SUL, onde mede 10,00 metros com a Rua Jacob Gremmelmaier; ao LESTE, na extensão de 25,00 metros com o lote nº 04; e ao OESTE, também 25,00 metros com o lote nº 06, de propriedade de VALDIR ROQUE CERVINSKI e CLAUDIA DE CAMPOS, Matrícula nº 11.320 do Registro de Imóveis de Getúlio Vargas – RS, avaliado em R$ 59.942,50 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/11/2017. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Projeto de Lei nº 96/2017 – Exposição de Motivos**

**Getúlio Vargas, 27 de outubro de 2017.**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei versa sobre a alteração do artigo primeiro da Lei Municipal n° 5.289 de 1º de setembro de 2017 que autorizou a permuta de imóveis entre o Município e o Sr. Valdir Roque Cervinski .

Ocorre que deve ser incluído como proprietária a Senhora Claudia De Campos, portadora do CPF n° 567.498.130-20 e do RG sob n° 2043405958, pois o imóvel em questão é de sua propriedade conjuntamente com o Sr. Valdir Roque Cervinski, conforme se verifica da análise da matrícula n° 11.320 do Registro de Imóveis de Getúlio Vargas –RS e que por um lapso, não constou o nome da mesma na referida Lei.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO

Prefeito Municipal

**Exmo. Senhor Presidente**

**Vilmar Antônio Soccol**

**Câmara de Vereadores**

**Nesta**